



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

1. Conceitos:

Pandemia: É a disseminação mundial de uma nova doença. Ocorre quando uma epidemia ou surto que afeta uma região, se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa.

Covid-19: Infecção respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global.

Serviços de saúde: são estabelecimentos destinados a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

Resíduos de serviços de saúde (RSS): todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde. De acordo com suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde, os RSS são classificados em 5 grandes grupos: Grupo A (biológicos), Grupo B (químicos), Grupo C (radioativos), Grupo D (comuns) e Grupo E (perfurocortantes).

Geradores de RSS: todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de *piercing* e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

Manejo dos resíduos de serviços de saúde: atividade de manuseio dos resíduos de serviços de saúde, cujas etapas são a segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

Agente biológico classe de risco 3: agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão, em especial por via respiratória, e causam doenças em humanos ou animais potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas profiláticas e terapêuticas. Representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa a pessoa.

Nível III de inativação microbiana: processo físico ou outros processos para a redução ou eliminação da carga microbiana, tendo como resultado a inativação de bactérias vegetativas, fungos, vírus lipofílicos e hidrofílicos, parasitas e micobactérias com redução igual ou maior que 6Log10, e inativação de esporos do *Bacillus stearothermophilus* ou de esporos do *Bacillus subtilis* com redução igual ou maior que 4Log10;

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

Equipamento de proteção individual (EPI): é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e/ou a saúde.

2. Objetivo:

Descrever as etapas para realização do correto manejo dos RSS gerados pelos serviços de saúde da universidade visando a prevenção de contaminação pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

3. Aplicação:

- Serviços de saúde ambulatoriais da universidade a exemplo:
 - Ambulatório médico;
 - Ambulatório de Psiquiatria;
 - Ambulatório de Nutrição, dentre outros;
- Laboratórios de pesquisa que realizam a manipulação de amostras biológicas humanas;
- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

4. Registro:

Formulário de registro e controle dos resíduos encaminhados para a empresa contratada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

5. Documentos complementares:

- Protocolo de Higienização de superfícies em ambientes de uso individual e/ou coletivo;
- Protocolo de Higienização das Mãos;
- Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) diante da pandemia de Covid-19.

6. Materiais:

- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Água;
- Sabão ou detergente;
- Desinfetantes [solução de hipoclorito de sódio 0,5% ou outro de ação comprovada contra o novo coronavírus];
- Esponja;
- Pano;
- Sacos para acondicionamento de resíduos (branco, vermelho e preto);
- Lixeiras com acionamento por pedal (diferentes capacidades a depender da produção de resíduos);
- Caixas de perfurocortantes;
- Coletores de resíduos;
- Bombonas para armazenamento de resíduos;
- Etiquetas de Identificação dos RSS para coletores, bombonas, lixeiras e áreas de armazenamento;
- Autoclave.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

7. Procedimentos:

A Nota Técnica 04/2020 da ANVISA , enquadra o **novo coronavírus (Sars-Cov-2)** como agente biológico classe de risco 3, portanto, seguindo a classificação de risco, **todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção por esse agente devem ser enquadrados na categoria A1** (infectantes). Complementarmente, a Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, também classifica as **culturas e os estoques de microrganismos como resíduos A1**. Ambos devem ser manejados de forma separada dos demais grupos de resíduos e serem tratados antes da disposição final. Desta forma, no contexto da Pandemia de Covid-19, a UFOB considerará como resíduos de serviços de saúde com potencial para disseminação do novo coronavírus aqueles provenientes do/os:

- Serviços ambulatoriais gerados durante a assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus;
- Laboratórios de pesquisa que realizam a manipulação de amostras biológicas humanas; e
- Laboratório de Campanha para Diagnóstico de Sars-Cov-2/Laboratório de Agentes Infeciosos e Vetores, enquanto este estiver realizando o diagnóstico molecular da Covid-19. Para este serviço, será elaborado POP de manejo de resíduos próprio, em virtude da especificidade da atividade desenvolvida no espaço.

A seguir, estão descritas as etapas do manejo para os grupos A (infectantes) e E (perfurocortantes), uma vez que esses, quando gerados durante a assistência a pacientes suspeitos ou confirmados da Covid-19, devem também ser considerados como resíduos A1.

ETAPA 1 - SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

- A **segregação** consiste na etapa na qual ocorre a **separação dos resíduos**, conforme a classificação dos cinco Grupos (A, B, C, D, E) descrita no Anexo I. Deve ser realizada no **momento e local de sua geração**, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos. Ela deve ser realizada pelos próprios membros da comunidade acadêmica;

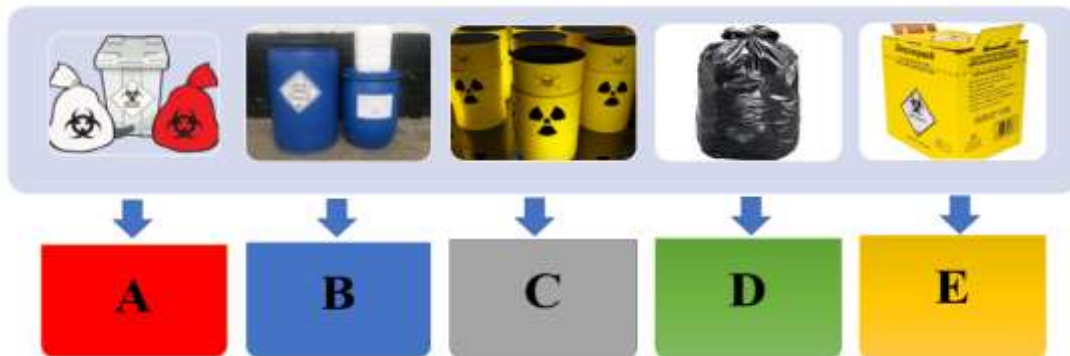


UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

- O **acondicionamento**, por sua vez, consiste no ato de **embalar os resíduos** segregados em sacos ou recipientes laváveis que evitem vazamentos, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, com cantos arredondados, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado. A disponibilização dos recipientes utilizados no acondicionamento interno dos resíduos, bem como dos sacos plásticos é de responsabilidade da universidade;

Figura 1. Exemplos de sacos/ recipientes utilizados para acondicionamento de RSS.



- O acondicionamento deve ser realizado da seguinte maneira:
 - **Resíduos do grupo A:** de uma forma geral devem ser acondicionados em saco branco leitoso. Entretanto, os **resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus** devem ser acondicionados em **sacos plásticos vermelhos** que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas, independentemente do volume e **identificados pelo símbolo de substância infectante**. Excepcionalmente, caso o serviço de saúde não possua sacos vermelhos para atender a demanda, poderá utilizar os sacos brancos leitosos.
 - Se enquadram nesta categoria de resíduos os artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e EPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

descartáveis utilizados na assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus ou em laboratórios de pesquisa que realizam a manipulação de amostras biológicas humanas e do próprio agente. São exemplos destes artigos as luvas, avental, gorro, máscara, espátula, gaze, fita reativa, lençol descartável, lenços de papel etc;

- A colocação e remoção dos EPIs deve ser realizada seguindo as orientações dos POPs específicos;
 - Os óculos de proteção, instrumentais e outros materiais que não forem descartados devem ser limpos e desinfetados antes de serem reutilizados;
 - O coletor do saco (lixeira) para acondicionamento dos RSS deve ser de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.
- **Resíduos do grupo E:** devem ser acondicionados em recipientes rígidos, impermeáveis, identificados com o símbolo de substância infectante, serem providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.
- Deve ser respeitado o limite de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de capacidade do recipiente, garantindo sua integridade e fechamento e os recipientes para acondicionamento devem ser substituídos ao atingirem esse limite ou então a cada 48 (quarenta e oito) horas, independentemente do volume, visando o conforto ambiental e a segurança dos usuários e profissionais;

ETAPA 2 - IDENTIFICAÇÃO

- A identificação dos RSS deve estar afixada nos **carros de coleta**, nos **locais de armazenamento** e nos **sacos** que acondicionam os resíduos.










UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

- Os resíduos provenientes da **assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus** devem receber a identificação de “INFECTANTE” (Figura 2);

Figura 2. Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.

GRUPO	SÍMBOLO
A	 INFECTANTE
B	 INFLAMÁVEL  TÓXICO  CORROSIVO
C	 RADIOATIVO
D	 COMUM/RECICLÁVEL
E	 PERFUROCORTANTE

Fonte: NBR 7500.

- A identificação dos sacos para acondicionamento deve estar impressa, sendo vedado o uso de adesivo.

ETAPA 3 - COLETA INTERNA

- A coleta interna consiste em recolher os RSS devidamente acondicionados e identificados, com a finalidade de retirar os resíduos do ambiente gerador para o local de armazenamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

- A solicitação de coleta deve ser enviada pela unidade geradora para órgão institucional local de cada *Campus* que acionará o trabalhador responsável para realização da tarefa;
- A coleta deve ser realizada por trabalhador devidamente capacitado sobre os riscos biológicos e a forma correta de manipulação de resíduos potencialmente infectados com o **novo coronavírus** (SARS-CoV-2);
- O resíduo deve ser recolhido quando atingirem $\frac{2}{3}$ de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas, independentemente do volume e **identificados pelo símbolo de substância infectante**;
- Deve ser definido o melhor horário para coleta, preferencialmente horários **de menor fluxo de pessoas**, ou ser realizada sempre que necessário;
- Os trabalhadores que realizam o manejo dos RSS devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização-PNI, e realizar teste sorológico para avaliação da resposta imunológica.
- No contexto da **pandemia de Covid-19**, os RSS do Grupo A e E merecem especial atenção, devendo ser seguidas as seguintes orientações pelo profissional responsável pela coleta nas unidades geradoras:
 - Fechar os sacos vermelhos ou brancos. Os sacos com estes RSS devem estar lacrados, preferencialmente por lacre para esta finalidade ou fechados firmemente com nó duplo;
 - Transferir os sacos para os coletores com tampas e rodas identificados como resíduos infectantes;
 - Realizar o transporte desse resíduo até o expurgo;
 - Transferir os sacos para os recipientes de armazenamento temporário (bombonas) contidos no expurgo. As tampas dos coletores devem ser fechadas e permanecer assim durante todo transporte até o local de armazenamento temporário;
 - Fazer a higienização das lixeiras no expurgo utilizando água e sabão ou detergente seguida da desinfecção com hipoclorito de sódio a 0,5%;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

- Retorná-las para a unidade geradora;
- Colocar novo saco vermelho ou branco.
- Na Coleta, os recipientes destinados ao acondicionamento dos RSS do Grupo E gerados na assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus ou manipulação de amostras contendo o vírus, devem ser reacondicionados em saco plástico vermelho. Na ausência deste, pode-se utilizar o saco branco leitoso;
- Os responsáveis pela coleta dos RSS do Grupo A e E com possível contaminação do **novo coronavírus** devem utilizar os EPI's recomendados (máscara N95/PPF2 ou equivalente, botas, luvas de borracha, avental, gorro, óculos ou protetor facial) durante a coleta e transporte dos RSS.

ETAPA 4 - TRANSPORTE INTERNO

- O transporte interno corresponde ao **translado dos RSS do ponto onde foram acondicionados até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo** com finalidade de coleta;
- O itinerário do translado deve ser previamente definido, preferencialmente pelo menor percurso, averiguando possíveis obstruções antes da execução da atividade;
- O transporte deve ser executado separadamente por grupo de risco;
- O translado dos resíduos deve ser feito em horário que contenha o menor número de pessoas no trajeto;
 - **Resíduos do Grupo A** devem ser transportados internamente em coletor específico para resíduos infectantes, provido de rodas e fabricado de material rígido, impermeável, lavável, resistente ao processo de higienização, contendo bordas arredondadas, tampa articulável que deve permanecer fechada durante todo trajeto. Esses coletores devem estar identificados com cor e símbolo de resíduos infectantes;
 - **Resíduos do Grupo E** devem ser transportados em recipientes estanques, dentro de sacos plásticos de cor branca ou vermelho (em caso de provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

coronavírus) se contiver riscos biológicos ou quando contaminados por agentes químicos e substâncias radioativas, devem ter seu manejo de acordo com cada classe de risco associada. O recipiente deve conter a identificação de resíduos perfurocortantes;

- Com a **pandemia do novo coronavírus**, a cautela com o transporte deve ser ampliada, garantindo que todos os resíduos sejam trasladados devidamente acondicionados, lacrados e sem vazamentos, as tampas dos coletores fechadas durante todo o trajeto e os invólucros específicos bem selados, evitando assim a contaminação pelo novo coronavírus.

ETAPA 5 - ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E EXTERNO

- O **armazenamento temporário** consiste na **guarda temporária dos coletores de resíduos**, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado para a coleta externa. São exemplos de espaços destinados a este tipo de armazenamento, o **expurgo** e **sala de utilidades** que podem ser compartilhados para o armazenamento temporário dos RSS dos Grupos A, E e D desde que compatível com a área a ser ocupada pelos coletores em uso e contenha também a identificação com a inscrição “ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS”;
 - Nestes espaços os sacos devem ser acondicionados dentro de coletores identificados e com a tampa fechada;
 - O armazenamento interno de RSS químico ou rejeito radioativo pode ser feito no local de trabalho onde foram gerados.
- A depender do quantitativo de resíduos gerados e periodicidade de coleta estabelecida, pode ser dispensado o armazenamento temporário e estes podem ser coletados nas unidades geradoras e serem transportados diretamente até o local destinado ao armazenamento externo ou para o veículo utilizado para coleta externa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

- Já o **armazenamento externo** é definido como **local de guarda dos coletores de resíduos em ambiente exclusivo** (abrigo externo), com acesso facilitado para a coleta externa;
 - Os recipientes (bombonas) utilizados no armazenamento externo devem ser fornecidos pela empresa em tamanho e quantidade que atendam as demandas institucionais conforme contrato vigente;
 - O abrigo externo deve possuir, no mínimo, um ambiente para armazenar os coletores dos RSS do Grupo A e grupo E e outro ambiente exclusivo para armazenar os coletores de RSS do grupo D, além de ser identificado conforme os Grupos de RSS armazenados;
 - Ser construído com piso, paredes e teto de material resistente, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação e com tela de proteção contra acesso de vetores.

ETAPA 6 - COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS

- Consiste na **remoção dos RSS do local de armazenamento externo até o local de tratamento ou disposição final**, empregando técnicas adequadas para garantir a preservação da integridade da população e do meio ambiente;
 - Os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, assim como os demais resíduos dos Grupos A, B, C e E, devem ser coletados e transportados por empresa especializada, com licença dos órgãos de meio ambiente, sendo essa coleta realizada por profissional qualificado para esta finalidade, obedecendo todas as orientações da ANVISA e dos órgãos de limpeza urbana;
 - Uma vez verificada a necessidade de coleta externa, o órgão local de cada *Campus* deve enviar a solicitação para coleta externa a órgão central que acionará a empresa contratada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

- A coleta externa dos resíduos será realizada com periodicidade compatível com a demanda de geração local dos resíduos, pela empresa contratada, em veículo exclusivo e os resíduos encaminhados para tratamento;
 - O transporte externo será executado por empresa especializada, em veículos adequados ao transporte de produtos perigosos, conforme normas do INMETRO, higienizados e em perfeito estado de conservação e em coletores próprios para cada Grupo específico de resíduo. A empresa deve definir o melhor itinerário e horário, conforme a solicitação de demanda;
 - A condução do veículo deve ser feita por motoristas capacitados em curso de MOPP - Movimentação de Produtos Perigosos, registrado na CNH - Carteira Nacional de Habilitação, e Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos;
 - A carga deve ser transportada isolada da cabine do veículo, adequada a capacidade do veículo e acomodada de forma a manter o correto acondicionamento e protegido de intempéries;
 - Os RSS não podem ser transportados com qualquer produto ou embalagem destinada ao consumo humano ou animal;
 - O veículo deve conter sinalização e simbologias específicas, conforme Legislação Nacional de Trânsito;
 - O veículo precisa conter os EPC - equipamentos de proteção coletiva, extintores de combate incêndio, kit de emergência (NBR 9735), bem como os EPIs - equipamentos de proteção individual do motorista e profissional que realiza a coleta, e ainda itens auxiliares de contenção de acidentes: saco plástico reserva, solução desinfetante, pá, etc.
- No cenário da **pandemia da Covid-19** as coletas externas devem ser realizadas com todos os EPIs adequados. Após a coleta, os EPIs reutilizáveis devem ser imediatamente higienizados, bem como os coletores e as mãos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

- As cabines dos veículos devem ser higienizadas com solução de hipoclorito de sódio, diluída conforme recomendação do fabricante, após cada transporte, com a finalidade de evitar contaminações inclusive pelo novo coronavírus.

ETAPA 7 - TRATAMENTO

- O tratamento é a etapa da destinação que consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, **reduzindo ou eliminando o risco de dano ao meio ambiente ou à saúde pública;**
- Uma vez que todos os **resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus** devem ser enquadrados na categoria A1, eles **devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.**
 - O tratamento deve ser feito em equipamento que promova **redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação.** O tratamento pode ser químico submetendo os RSS, previamente triturados, à ação de desinfetantes oxidantes, ou térmicos, submetendo os resíduos a altas temperaturas para destruição dos microorganismos patogênicos e redução de volume. No sistema de tratamento térmico pode ser utilizado autoclave, incinerador, microondas ou processo de pirólise. No âmbito da UFOB, os resíduos infectantes A1 serão encaminhados para tratamento pela empresa contratada;
 - Após o tratamento, esses resíduos devem ser acondicionados em saco branco leitoso, se não houver descaracterização física das estruturas. Havendo descaracterização física das estruturas, podem ser acondicionados como resíduos do Grupo D;
 - Após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada, garantindo a inativação microbiana nível III dos resíduos;
 - Os RSS do Grupo A não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

- **Os resíduos do Grupo E** devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação presente (química, biológica ou radiológica).

ETAPA 8- DISPOSIÇÃO E DEPÓSITO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

- Disposição final é a última etapa do processo que consiste em **depositar os RSS devidamente tratados** (passando a ser considerados resíduos não perigosos), no solo previamente preparado e licenciado, obedecendo critérios técnicos de construção e operação;
 - A empresa responsável pela disposição final deve seguir todo regramento, possuir aprovação e ter licenciamento dos órgãos ambientais competentes.
- O aterramento, ou outro local, deve ser licenciado para ter o reconhecimento e permissão de ser o depósito final de resíduos, conforme Resolução nº 358/2005 do CONAMA;
- A disposição final dos resíduos do Grupo A, tanto a fração que é obrigatoriamente tratada (subgrupos A1) como aquela que não necessita ser tratada (subgrupo A4), pode ser realizada em aterros sanitários ou local devidamente licenciado. Os resíduos do subgrupo A2 podem ser destinados ao aterro, ou cemitério de animais. Para os resíduos do subgrupo A3 são opções o sepultamento em cemitério, cremação ou incineração. Já os resíduos do Grupo A5 devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA;
- O atendimento às legislações vigentes dos órgãos de meio ambiente e de vigilância sanitária, fazendo cumprir os processos de licenciamentos e certificações nos órgãos competentes, são de extrema importância para evitar prejuízos sociais e econômicos, bem como garantir a segurança e a saúde pública, principalmente no que tange a contenção da proliferação do **novo coronavírus (Covid 19)**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

8. Orientações:

- Artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e EPI, desde que não haja suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica, podem ter seu manejo realizado como RSS do Grupo D (comum);
- São cuidados adicionais a serem adotados para prevenção da transmissão do novo coronavírus em virtude do manuseio de resíduos:
 - Treinamento da equipe envolvida no manejo de resíduos;
 - Deve-se evitar o contato direto com fluidos corporais, principalmente os orais, ou secreções respiratórias e fezes e resíduos. Quando o contato for necessário, utilizar os EPIs recomendados;
 - Limitar o acesso à área de armazenamento de RSS;
 - Realizar a higienização dos serviços de saúde, conforme orientações e periodicidade descritas no POP Higienização de superfícies em ambientes de uso individual e/ou coletivo;
 - Solicitar da empresa contratada a realização da higienização dos veículos utilizados no transporte dos resíduos e dos coletores utilizados no acondicionamento dos mesmos;
 - Realizar a higienização das lixeiras e coletores destinados ao armazenamento de resíduos infectantes após cada coleta interna. A limpeza deve ser realizada com água e sabão ou detergente seguida da desinfecção com hipoclorito de sódio a 0,5% ou outro desinfetante com ação comprovada contra o novo coronavírus e compatível com o material do coletor/lixreira. Os insumos utilizados para a realização desta atividade (luva, esponja, panos etc) devem ser de uso exclusivo para esta finalidade;
 - A definição dos órgãos institucionais local e central citados neste documento será realizada pela administração central. O fluxo envolvendo estes órgãos é dispensável nos casos em que a coleta dos resíduos seja realizada, por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

profissionais da empresa contratada, da unidade geradora diretamente para o veículo utilizado para coleta externa.

9. Histórico de modificações:

Descrição de alterações realizadas durante a revisão do Procedimento Operacional Padrão.

Data	Item modificado	Descrição da modificação	Revisão

10. Referências:

ABES. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. **Recomendação para gestão de resíduos em situação de pandemia por coronavírus (COVID 19)**. ABES, 2020. 12p. Disponível em: <<http://abes-dn.org.br/wp-content/uploads/2020/03/RECOMENDA%C3%87%C3%95ES-PARA-A-GEST%C3%83O-DE-RES%C3%84DUOS-EM-SITUA%C3%87%C3%83O-DE-PANDEMIA-POR-CORONAV%C3%84RUS-COVID-19-4.pdf>>. Acesso em 03 dez. 2020.

ABRELPE. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS. **Recomendações para a Gestão de Resíduos Sólidos Durante a Pandemia de coronavírus (COVID-19)**. ABRELPE, 2020. 5p. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/comunicacao_novo/links/RecomendacoesABRELPE_COVID19_23mar.pdf>. Acesso em 03 dez. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 04/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. **Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2)**. ANVISA, 2020. 73p. Disponível em: <<http://ba.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Nota-Te%CC%81cnica-n-04-2020-GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA.pdf.pdf.pdf>>. Acesso em 03 dez. 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 222 de 28 de março de 2018:

Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Diário Oficial da União, 29 mar 2018. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 27p. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf> Acesso em 03 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004:

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 2004. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em:

<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0306_07_12_2004.html> Acesso em 03 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 182 p. Disponível em:

<https://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual_gerenciamento_residuos.pdf> Acesso em 03 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV).** Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 32p. Disponível em:

<<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf>>. Acesso em 03 dez. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005. **Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.** Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005. 12 p. Disponível em: < https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/res_358.pdf>.

Acesso em 04 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. **Plano de contingência para resíduos potencialmente contaminados por COVID-19.** Belo Horizonte:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

EBSERH/UFMG, 2020. 15p. Disponível em:< http://www2.ebserh.gov.br/documents/218065/404274/PLANO+DE+CONTINGE%CC%82NCIA+GERENC+RESI%CC%81DUOS+CORONAVI%CC%81RUS_24-04-2020_Versa%CC%83o+1+%28Final%29.pdf/9bd81a9e-46f6-4aed-8ea0-71d8818f3aff >. Acesso em 03 dez. 2020.
ELEUTÉRIO, João Pedro Lima; HAMADA, Jorge; PADIM, Antônio Fernando. In: Gerenciamento eficaz no tratamento dos resíduos de serviços de saúde - estudo de duas tecnologias térmicas . ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, XXVIII, 2008, Rio de Janeiro: ABEPRO, 2008. 11p. Disponível em < http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2008_TN_STP_069_490_11445.pdf > Acesso em 04 dez. 2020.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS FMUSP . São Paulo: FMUSP, 2009. 82p.. Disponível em: < https://www.fm.usp.br/pgrss/conteudo/pgrss_27_plano_de_gerenciamento_-_pgrss_fmusp.pdf > Acesso em 03 dez. 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOP NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

11. Anexos:

Anexo I - Tipos de RSS por grupo

De acordo com suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde, os RSS são classificados em 5 grandes grupos: Grupo A (biológicos), Grupo B (químicos), Grupo C (radioativos), Grupo D (comuns) e Grupo E (perfurocortantes). São exemplos de resíduos de cada grupo os citados a seguir:

Grupo	Definição	Subgrupo	Exemplos de resíduos
A	São resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem	A1	- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOP NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

	apresentar risco de infecção. São subdivididos em cinco subgrupos: A1, A2, A3, A4 e A5.		cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; - Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
--	---	--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOP NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

			- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
		A2	- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.
		A3	- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

			tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.
		A4	<ul style="list-style-type: none">- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

			<ul style="list-style-type: none">- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual após transfusão.
--	--	--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

		A5	<ul style="list-style-type: none">- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.
B	Resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.	NSA	<ul style="list-style-type: none">- Produtos farmacêuticos;- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

			<ul style="list-style-type: none">- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos;
C	Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.	NSA	Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

D	Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares	NSA	<ul style="list-style-type: none">- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1.- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.- Resto alimentar de refeitório.- Resíduos provenientes das áreas administrativas.- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins.- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado.
----------	--	-----	---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MANEJO DOS RESÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UFOB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19	Número/ano: 15/2020.
	Data de elaboração: 10/12/2020.
	Data de revisão:
Executante: Equipes de saúde, órgãos institucionais local e central a serem definidos pela administração central, trabalhadores treinados para o manejo dos resíduos	Data de atualização:
	Data de aprovação: 17/12/2020.
Responsável pela elaboração: Comissão de gestão de resíduos no contexto da pandemia de Covid-19	

			- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada. – Pelos de animais.
E	Resíduos perfurocortantes ou escarificantes	NSA	-Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

*NSA: não se aplica.